



Prefeitura Municipal de Miracatu

Supervisão Legislativa

Leis



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro
Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

LEI Nº 2.151 DE 22 DE ABRIL DE 2024.

Autor: Vereador Pablo Lopes da Silva

“DENOMINA ESTRADA VICINAL
“CAMACICA”

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ, residente domiciliado no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso das atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade na Sessão Ordinária realizada no dia 15 de abril de 2024 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada “ESTRADA CAMACICA”, a estrada vicinal que compreende o trecho que inicia-se nas coordenadas -24.028850619876906, - 47.26366236416248, cujo acesso se dá na estrada à esquerda do Km 07 da estrada do Mono, tendo um trajeto de aproximadamente 800 metros de extensão.

Parágrafo único. Acompanha a presente Lei, mapa demonstrativo da referida estrada.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotação própria, suplementada se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miracatu, 22 de abril de 2024.

VINICIUS BRANDÃO DE QUEIROZ
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira
Superv. de Serv. Legislativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

